

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL – 788/2026**

**EDITAL DE PRAÇA ÚNICA** dos bens móveis e de intimação dos executados **CENTRO PAULISTA DE TREINAMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. EPP (CENTRO PAULISTA DE CLÍNICA E CIRURGIA OCULAR S/C LTDA.)** – CNPJ nº 02.978.646/0001-73, **MARCELO BRANCALHÃO TOJAR** – CPF nº 107.412.658-00, **CLÍNICA TOJAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** – CNPJ nº 11.418.964/0001-70, **LUCIANA VICENTE TOJAR** – CPF nº 149.980.308-76 e demais interessados.

A MM. Juíza de Direito **Dra. RENATA PINTO LIMA ZANETTA** da **03ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI - PINHEIROS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP** na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do processo de cumprimento de sentença promovido por **ESPÓLIO DE VAINER UBALDO CALLERA** em face de **CENTRO PAULISTA DE TREINAMENTOS LTDA, MARCELO BRANCALHÃO TOJAR e CLÍNICA TOJAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS** – Processo nº 0102981-70.2006.8.26.0011 e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Com fulcro nos artigos 879 e seguintes do CPC e regulamentado pelas Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/SP, o Leiloeiro Público **GEORGIOS JOSÉ ILIAS BERNABÉ ALEXANDRIDIS** – JUCESP nº 914 através do seu site de leilões eletrônicos **ALEXANDRIDIS LEILÕES** – [www.alexandridis.leilao.br](http://www.alexandridis.leilao.br) – será levado a público leilão de venda e arrematação na **PRAÇA ÚNICA com início no dia 27 de outubro de 2.026, às 16h00, e com término no dia 24 de novembro de 2.026, às 16h00**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (artigo 891 do CPC e decisões de fls. 1.835/1.836, 2.213 e 2.485), que deve ser monetariamente corrigido pelo índice do TJ/SP (Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), os bens abaixo descritos conforme condições de venda constantes do presente edital.

**LOTE 01: BEM MÓVEL - VEÍCULO FORD EDGE V6, Placa EWM-3447, RENAVAM: 00372101216, Ano de fabricação 2011, Ano Modelo 2011, Cor Prata, CHASSI: 2FMDK4JC8BBB41701, Combustível: GASOLINA.**

**Endereço:** Avenida Cassatella, nº 177, Condomínio Residencial Parque dos Manacás – Alameda das Grevilias nº 25C, Jundiaí/SP – CEP: 13.218-755.

**AVALIAÇÃO: R\$ 76.750,32 (setenta e seis mil setecentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos) – válido para o mês de setembro de 2026 com base no índice disponibilizado no momento da elaboração deste edital.** O valor será atualizado na data do leilão conforme Tabela DEPRE – Tabela Prática para cálculo de atualização monetária dos débitos judiciais do TJ/SP.

**OBSERVAÇÕES, ÔNUS E GRAVAMES: 1.** Conforme certidão e auto de avaliação de fls. 1.695/1.696, de 30/03/2019, em cumprimento a carta precatória nº 1004418-46.2019.8.26.0309, que tramitou perante a 03ª Vara Cível do Foro da Comarca de Jundiaí/SP, consta que: “dirigi-me ao endereço indicado do Parque dos Manacás, e ali sendo PROCEDI A AVALIAÇÃO determinada, conforme auto em frente. Certifico que para avaliar, como não consta em folhas quantas parcelas a executada já pagou de cada veículo, obtive esta informação com a sra Luciana Vicente Tojar, representante legal da executada. A sra Luciana me informou (sem nada comprovar) que: - o veículo Ford Edge foi financiado em 60 parcelas, e que já foram pagas 50 parcelas, ou seja, foi pago 83% do financiamento. Pela Tabela FIPE, o veículo tem preço médio de R\$62.014,00. Assim 83% equivale a R\$51.472,00;” ... “Certifico mais, que o estado dos bens segue no auto de avaliação.

Informo, mui respeitosamente, que deixei de tirar fotos por não dispor de máquina fotográfica e por nesta Comarca também não haver, à disposição dos oficiais de justiça, máquina fotográfica e, caso ainda houvesse, por ora, a Central Digital ainda não foi instalada, razão pela qual também não haveria a possibilidade de anexar digitalmente arquivos de fotos.” para 30 de março de 2019. Recaindo sobre a Executada, CLÍNICA TOJAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ nº 11.418.964/0001-70, na pessoa de sua representante legal, a senhora LUCIANA VICENTE TOJAR – CPF nº 149.980.308-76, o encargo de depositário legal, conforme Termo de Penhora e Depósito de fls. 1.612; **2.** Conforme mandado de constatação de fls. 2476 foi certificado às fls. 2477 pelo Sr. Oficial de Justiça que: “dirigi-me ao endereço Avenida Cassatella nº 177 – Condomínio Residencial Parque dos Manacás – Alameda das Grevilias nº 25C – Jundiaí onde procedi à constatação do estado atual dos veículos: 1). I/FORD FUSION Placa FMQ-2850: apresenta avaria na pintura em grande porção do capô; para-choque dianteiro também avariado; retrovisor lado do passageiro com pintura avariada; para-choque traseiro com avaria no lado oposto ao do motorista; pequenos riscos na pintura; pneus em bom estado; 232.399,7 quilômetros rodados; em funcionamento. 2). I/FORD EDGE V6 Placa EWM-3447: apresenta avarias na pintura do para-choque traseiro; porta traseira lado oposto ao do motorista amassada; porta dianteira do passageiro com avarias na pintura; para-choque dianteiro com avaria no lado oposto ao do motorista; pneus em bom estado; pequenos riscos na pintura; 198.897 quilômetros rodados; em funcionamento. Acompanhou a constatação o requerido Sr. Marcelo Brancalhão Tojar”; **3.** De acordo com consulta realizada junto ao site do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo - DETRAN, em 01/09/2026, o veículo - FORD EDGE V6, Placa EWM-3447 – RENAVAL 00372101216, não possui débitos de IPVA pendentes. Constam, contudo, multas em aberto no valor de R\$ 1.834,55 (mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), bloqueio judicial realizado via sistema RENAJUD e último licenciamento realizado no ano de 2025; **4.** De acordo com consulta realizada junto ao site da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Estado de São Paulo, em 01/09/2026, o veículo - FORD EDGE V6, Placa EWM-3447 – RENAVAL 00372101216, possui IPVA apurado, referente ao exercício de 2026, no valor de R\$ 2.009,32 (dois mil e nove reais e trinta e dois centavos), constando que não há valor devido. Consta na pesquisa a observação que: \*ATENÇÃO: [1] Para veículos com imunidade, isenção ou dispensa de pagamento de IPVA, a futura transferência de propriedade poderá gerar débito de IPVA; [2] Para veículos com isenção de IPVA PCD cuja cobrança esteja suspensa poderá ser gerado débito de IPVA após a análise do pedido de isenção; nada consta em débitos de exercício anteriores não inscritos em dívida ativa, Taxa de Renovação do Licenciamento referente ao exercício de 2026 no valor total de R\$ 174,08 (cento e setenta e quatro reais e oito centavos); e MULTAS - Municipal e do DETRAN no valor total de R\$ 1.834,55 (mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), sendo o total de débitos o importe de R\$ 2.008,63 (dois mil e oito reais e sessenta e três centavos), consta que foram realizadas vistorias no veículo: Data de realização 05/09/2023 Quilometragem informada 164.470km e Data de realização 19/04/2017 Quilometragem informada 90.140km; **5.** De acordo com consulta realizada junto ao site da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo – Dívida Ativa, em 01/09/2026 consta em nome de CLÍNICA TOJAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – CNPJ nº 11.418.964/0001-70, débitos de IPVA, foi verificada a existência de 01 CDA – Certidão da Dívida Ativa: CDA nº 1491053400, no valor de R\$ 2.885,70 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), sendo que não há especificação a respeito do exercício de origem de tal certidão; **6.** De acordo com consulta realizada no Portal de Serviços da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, em 01/09/2026 consta para o veículo - FORD EDGE V6, Placa EWM-3447 – RENAVAL 00372101216, a existência de seis multas registradas pelo

sistema RENAINF, totalizando o valor de R\$ 1.726,42 (mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), bem como bloqueio via RENAJUD, com restrições de circulação, licenciamento e transferência, oriunda da presente demanda; **7.** De acordo com a consulta formulada no SENATRAN – RENAJUD o veículo de placas EWM3447; Código RENAVAM: 00372101216; CNPJ Proprietário nº 11.418.964/0001-70; CHASSI: 2FMDK4JC8BBB41701, possui restrição de transferência oriunda da presente do processo nº 0102981-70.2006.8.26.0011, em trâmite perante a 03ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros da Comarca de São Paulo/SP; **8.** Conforme consulta realizada no Portal de Serviços da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, em 01/09/2026 são informados os seguintes dados: Código RENAVAM 00372101216; placa EWM3447; CNPJ nº 11.418.964/0001-70; placa atual EWM3447; Código RENAVAM 00372101216; CNPJ do proprietário nº 11.418.964/0001-70; Nome do proprietário CLÍNICA TOJAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; Tipo: COMIONETA; Espécie: misto; Carroceria: NÃO APLICÁVEL; Categoria: PARTICULAR; Combustível: GASOLINA; Marca/Modelo: I/FORD EDGE V6; Ano Fabricação: 2011; Ano Modelo: 2011; Cor: PRATA; Lotação: 5; CAPACIDADE DE CARGA: 0.41; Potência: 289; Cilindradas: 3496; CSVs emitidos (a partir de 2016): Não Há emissão do documento; **9.** Diante à informação relativa à existência de alienação fiduciária sobre o veículo em questão, sobreveio, em resposta ao ofício às fls. 2.102 a manifestação do BANCO BRADESCO S/A - CNPJ nº 60.746.948/0001-12, na qualidade de credor fiduciário do veículo, em que informou em 06 de junho de 2024, que os gravames incidentes sobre o veículo FORD/EDGE V6 – PLACA EWM-3447 – Chassi nº 2FMDK4JC8BBB41701 - Contrato nº 006.3.003725896, gravame baixado em 06/11/2019; Restou decidido às fls. 2213: “Ante a baixa dos gravames noticiada (págs. 2102), intime-se o leiloeiro para que proceda à nova tentativa de alienação dos bens penhorados (págs. 1894), nos termos da decisão proferida (págs. 1835/1836).”; **10.** Conforme planilha de débitos atualizada apresentada pelo exequente às fls. 2.225/2.226, o valor total da obrigação corresponde a R\$ 1.791.448,80 (um milhão e setecentos e noventa e um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), atualizado até 18 de março de 2025; **11.** Conforme manifestação da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO às fls. 2.292/2.293 datada em 12/09/2025, consta: “Excelentíssimo Senhor Juiz, Com os cordiais cumprimentos, em atendimento ao ofício expedido nos autos do processo judicial nº 0102981-70.2006.8.26.0011, a Procuradoria Fiscal do Estado de São Paulo vem, respeitosamente, manifestar ciência acerca do leilão dos veículos de Placas EWM3441 e FMQ2850 e Renavams 00372101216 e 00596190204, sob os quais não constam débitos inscritos, conforme extrato anexo. Esta Procuradoria coloca-se à disposição para eventuais informações e esclarecimentos.”; **12.** Conforme manifestação da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO às fls. 2.336 datada em 09/10/2025, consta: “O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por seu procurador abaixo assinado, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão de fls., esclarecer que não há mais dívidas tributárias anteriores à arrematação, nesta data, incidentes sobre o bem arrematado, conforme demonstrativo anexo”. Acostado demonstrativo às fls. 2.337/2.338 referente ao veículo de placa EWM3447; **13.** Conforme decidido às fls. 1.835/1.836: “9. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895, do Código

de Processo Civil.”; **14.** A venda será efetuada em caráter “*ad corpus*” e no estado em que os bens se encontram, sem garantias, competindo ao interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**LOTE 02: BEM MÓVEL – VEÍCULO FORD FUSION AWD GTDI, Placa FMQ 2850,** RENAVAL: 00596190204, Ano de Fabricação 2013, Ano Modelo 2014, Cor Preta, CHASSI 3FA6P0D92ER144337, Combustível: GASOLINA.

**Endereço:** Avenida Cassatella, nº 177, Condomínio Residencial Parque dos Manacás – Alameda das Grevilias nº 25C, Jundiaí/SP – CEP: 13.218-755.

**AValiação: R\$ 76.771,19 (setenta e seis mil setecentos e setenta e um reais e dezenove centavos) – válido para o mês de setembro de 2026 com base no índice disponibilizado no momento da elaboração deste edital.** O valor será atualizado na data do leilão conforme Tabela DEPRE – Tabela Prática para cálculo de atualização monetária dos débitos judiciais do TJ/SP.

**OBSERVAÇÕES, ÔNUS E GRAVAMES: 1.** Conforme certidão e auto de avaliação de fls. 1.694/1.697, de 30/03/2019, em cumprimento a carta precatória nº 1004418-46.2019.8.26.0309, que tramitou perante a 03ª Vara Cível do Foro da Comarca de Jundiaí/SP, consta que: “dirigi-me ao endereço indicado do Parque dos Manacás, e ali sendo PROCEDI A AVALIAÇÃO determinada, conforme auto em frente. Certifico que para avaliar, como não consta em folhas quantas parcelas a executada já pagou de cada veículo, obtive esta informação com a sra Luciana Vicente Tojar, representante legal da executada. A sra Luciana me informou (sem nada comprovar) que:” ... “o veículo Ford Fusion foi financiado em 36 parcelas e que já foram pagas 25 parcelas, ou seja, foi pago 69% do financiamento. Pela tabela FIPE, o veículo tem preço mecho de R\$74.617,00. Assim, 69% equivale a R\$51.486.00. Certifico mais, que o estado dos bens segue no auto de avaliação. Informo, mui respeitosamente, que deixei de tirar fotos por não dispor de máquina fotográfica e por nesta Comarca também não haver, à disposição dos oficiais de justiça, máquina fotográfica e, caso ainda houvesse, por ora, a Central Digital ainda não foi instalada, razão pela qual também não haveria a possibilidade de anexar digitalmente arquivos de fotos” para 30 de março de 2019. Recaindo sobre a Executada, CLÍNICA TOJAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ nº 11.418.964/0001-70, na pessoa de sua representante legal, a senhora LUCIANA VICENTE TOJAR – CPF nº 149.980.308-76, o encargo de depositário legal, conforme Termo de Penhora e Depósito de fls. 1.612; **2.** Conforme mandado de constatação de fls. 2476 foi certificado às fls. 2477 pelo Sr. Oficial de Justiça que: “dirigi-me ao endereço Avenida Cassatella nº 177 – Condomínio Residencial Parque dos Manacás – Alameda das Grevilias nº25C – Jundiaí onde procedi à constatação do estado atual dos veículos: 1). I/FORD FUSION Placa FMQ-2850: apresenta avaria na pintura em grande porção do capô; para-choque dianteiro também avariado; retrovisor lado do passageiro com pintura avariada; para-choque traseiro com avaria no lado oposto ao do motorista; pequenos riscos na pintura; pneus em bom estado; 232.399,7 quilômetros rodados; em funcionamento. 2). I/FORD EDGE V6 Placa EWM-3447: apresenta avarias na pintura do para-choque traseiro; porta traseira lado oposto ao do motorista amassada; porta dianteira do passageiro com avarias na pintura; para-choque dianteiro com avaria no lado oposto ao do motorista; pneus em bom estado; pequenos riscos na pintura; 198.897 quilômetros rodados; em funcionamento. Acompanhou a constatação o requerido Sr. Marcelo Brancalhão Tojar”; **3.** Conforme consulta realizada junto ao site do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo - DETRAN, em 01/09/2026, o veículo – I/FORD FUSION, Placa FMQ-2850 – RENAVAL 00596190204 – CHASSI 3FA6P0D92ER144337, não possui débitos de IPVA pendentes. Constam, contudo, multa no valor de R\$ 293,49 (duzentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos),

bloqueio judicial realizado via sistema RENAJUD e último licenciamento realizado no ano de 2025; **4.** De acordo com consulta realizada junto ao site da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Estado de São Paulo, em 01/09/2026, o veículo - FORD FUSION, Placa FMQ-2850 – RENAVAL 00596190204, possui débitos oriundos de IPVA, referente ao exercício de 2026, no valor de R\$ 2.643,32 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos); constando que não há valor devido. Consta na pesquisa a observação que: \*ATENÇÃO: [1] Para veículos com imunidade, isenção ou dispensa de pagamento de IPVA, a futura transferência de propriedade poderá gerar débito de IPVA; [2] Para veículos com isenção de IPVA PCD cuja cobrança esteja suspensa poderá ser gerado débito de IPVA após a análise do pedido de isenção; nada consta em débitos de exercício anteriores não inscritos em dívida ativa, , Taxa de Renovação do Licenciamento referente ao exercício de 2026 no valor total de R\$ 174,08 (cento e setenta e quatro reais e oito centavos); e MULTAS - Municipal no valor total de R\$ 293,49 (duzentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), sendo o total de débitos o importe de R\$ 467,57 (quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), consta que foram realizadas vistorias no veículo: Data de realização 16/01/2017 Quilometragem informada 26.284km e Data de realização 21/11/2016 Quilometragem informada 23.590km; **5.** De acordo com consulta realizada junto ao site da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo – Dívida Ativa, em 01/09/2026 consta em nome de CLÍNICA TOJAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – CNPJ nº 11.418.964/0001-70, débitos de IPVA, foi verificada a existência de 01 CDA – Certidão da Dívida Ativa: CDA nº 1490125150, no valor de R\$ 3.796,22 (três mil setecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), sendo que não há especificação a respeito do exercício de origem de tal certidão; **6.** De acordo com consulta realizada no Portal de Serviços da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, em 01/09/2026 consta para o veículo - FORD FUSION, Placa FMQ-2850 – RENAVAL 00596190204, a existência de uma multa registrada pelo sistema RENAINF, totalizando o valor de R\$ 130,16 (cento e trinta reais e dezesseis centavos), bem como bloqueio via RENAJUD, com restrições de circulação, licenciamento e transferência, oriunda da presente demanda; **7.** De acordo com a consulta formulada no SENATRAN – RENAVAL o veículo de Placa FMQ-2850 – RENAVAL 00596190204; CNPJ Proprietário nº 11.418.964/0001-70; CHASSI: 3FA6P0D92ER144337, possui restrição de transferência oriunda da presente do processo nº 0102981-70.2006.8.26.0011, em trâmite perante a 03ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros da Comarca de São Paulo/SP; **8.** Conforme consulta realizada no Portal de Serviços da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, em 01/09/2026 são informados os seguintes dados: Código RENAVAL 00596190204; placa FMQ-2850; CNPJ nº 11.418.964/0001-70; placa atual FMQ-2850; Código RENAVAL 00596190204; CNPJ do proprietário nº 11.418.964/0001-70; Nome do proprietário CLÍNICA TOJAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; Tipo: AUTOMÓVEL; Espécie: PASSAGEIRO; Carroceria: NÃO APLICÁVEL; Categoria: PARTICULAR; Combustível: GASOLINA; Marca/Modelo: I/FORD FUSION AWD GTDI; Ano Fabricação: 2013; Ano Modelo: 2014; Cor: PRETA; Lotação: 5; CAPACIDADE DE CARGA: 0; Potência: 240; Cilindradas: 1999; CSVs emitidos (a partir de 2016): Não Há emissão do documento; **9.** Diante à informação relativa à existência de alienação fiduciária sobre o veículo em questão, sobreveio, em resposta ao ofício às fls. 2.102 a manifestação do BANCO BRADESCO S/A - CNPJ nº 60.746.948/0001-12, na qualidade de credor fiduciário do veículo, em que informou em 06 de junho de 2024, que os gravames incidentes sobre o veículo FORD/FUSION AWD GTDI – PLACA FMQ 2850 – chassi nº 3FA6P0D92ER144337 – Contrato nº 01.0.112845-0, gravame baixado em 17/01/2020. Restou decidido às fls. 2213: “Ante a baixa dos gravames noticiada (págs. 2102), intime-se o leiloeiro para que proceda à nova tentativa de alienação dos bens penhorados (págs.

1894), nos termos da decisão proferida (págs. 1835/1836).”; **10.** Conforme planilha de débitos atualizada apresentada pelo exequente às fls. 2.225/2.226, o valor total da obrigação corresponde a R\$ 1.791.448,80 (um milhão e setecentos e noventa e um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), atualizado até 18 de março de 2025; **11.** Conforme manifestação da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO às fls. 2.292/2.293 datada em 12/09/2025, consta: “Excelentíssimo Senhor Juiz, Com os cordiais cumprimentos, em atendimento ao ofício expedido nos autos do processo judicial nº 0102981-70.2006.8.26.0011, a Procuradoria Fiscal do Estado de São Paulo vem, respeitosamente, manifestar ciência acerca do leilão dos veículos de Placas EWM3441 e FMQ2850 e Renavams 00372101216 e 00596190204, sob os quais não constam débitos inscritos, conforme extrato anexo. Esta Procuradoria coloca-se à disposição para eventuais informações e esclarecimentos.”; **12.** Conforme manifestação da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO às fls. 2.336 datada em 09/10/2025, consta: “O MUNICIPIO DE SÃO PAULO, por seu procurador abaixo assinado, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão de fls., esclarecer que não há mais dívidas tributárias anteriores à arrematação, nesta data, incidentes sobre o bem arrematado, conforme demonstrativo anexo”. Acostado demonstrativo às fls. 2.337/2.338 referente ao veículo de placa EWM3447; **13.** Conforme decidido às fls. 1.835/1.836: “9. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895, do Código de Processo Civil.”; **14.** A venda será efetuada em caráter “*ad corpus*” e no estado em que os bens se encontram, sem garantias, competindo ao interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas;

**DA VERIFICAÇÃO DOS DIREITOS OBJETO DO LEILÃO** - Constitui ônus dos interessados em participar da hasta pública examinar o processo digital de cumprimento de sentença nº **0102981-70.2006.8.26.0011** da **03ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI - PINHEIROS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP** bem como o objeto do leilão antes da arrematação.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** As regras e condições da alienação judicial estão contempladas no presente edital e no Portal [www.alexandridis.leilao.br](http://www.alexandridis.leilao.br) e, quando o(a) interessado(a) solicita a habilitação para participar do leilão declara que têm ciência, compreendeu e aceita todos os seus termos. Por se tratar de alienação judicial compete a pessoa interessada promover a análise de todo o processo que gerou o presente leilão, bem como se atentar para os reflexos na arrematação pretendida das observações, ônus e gravames descritas no presente edital.

**DA HABILITAÇÃO E DOS LANCES** – As pessoas interessadas (físicas ou jurídicas) deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem da hasta. Após o cadastro a pessoa interessada deverá solicitar a habilitação para a participação no leilão, quando a realização do cadastro e/ou da habilitação serão solicitados os documentos da pessoa física ou jurídica interessada em participar do leilão, para análise da documentação poderão ser solicitados documentos complementares e/ou esclarecimentos, após a análise da regularidade da documentação será aprovado o cadastro e a habilitação para a

participação no leilão eletrônico. Aprovada a habilitação os lances serão ofertados exclusivamente pela internet, através do Portal [www.alexandridis.leilao.br](http://www.alexandridis.leilao.br).

Tendo em vista que a participação no leilão depende de aprovação do cadastro e da habilitação, que para serem promovidos dependem de análise documental, os interessados deverão promover com a maior diligência e antecedência possível a realização do seu cadastro, habilitação e envio dos documentos solicitados. Cadastros e pedidos de habilitação promovidos com menos de 72 horas do encerramento do leilão, por conta de toda análise que será promovida para a sua participação. Os cadastros e pedidos de habilitações requeridos com menos de 72 horas do encerramento do leilão sujeitam a pessoa interessada a eventualidade de não ter aprovada a sua habilitação em tempo hábil a participar do leilão em razão das análises documentais realizadas.

A pessoa interessada em participar do leilão deverá promover eventuais esclarecimentos e enviar documentos complementares que podem ser solicitados pelo Leiloeiro Público, antes da aprovação da habilitação.

O presente Leilão será efetuado na modalidade “ON-LINE”, sendo que os lances deverão ser fornecidos através de sistema eletrônico do gestor [www.alexandridis.leilao.br](http://www.alexandridis.leilao.br) e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todo os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances, conforme artigo 21 da Resolução 236 do CNJ – Conselho Superior de Justiça e artigo 263 das Normas Judiciais da E. Corregedoria Geral de Justiça do TJSP.

Caso duas ou mais pessoas tenham interesse em arrematar o lote conjuntamente em condomínio, todas deverão estar cadastradas e habilitadas para participar do leilão, apenas uma promove a oferta de lances e, caso declarado o lance como vencedor, deverá ser apresentado ao leiloeiro público declaração assinada por todas as pessoas informando que o lance foi dado em conjunto, discriminando as respectivas frações de aquisição no referido documento, para que seja feito o auto de arrematação para colheita de assinaturas. Em nenhuma hipótese a pessoa que ofertou o lance deixará de constar do auto de arrematação. Dúvidas devem ser esclarecidas previamente a oferta do lance através de contato com o Leiloeiro Público.

Antes de ofertar lances a pessoa interessada deve anuir com os termos do presente edital de leilão, vinculando-se em todos os seus termos e condições. Os lances ofertados no sistema são promovidos em caráter irrevogável e irretratável, não se admitindo qualquer intervenção para a retirada de lances ofertados, independente do motivo. Lances ofertados declarados como vencedores e não honrados se sujeitam o arrematante as penalidades da lei e do presente edital de leilão.

**CONDUTOR DA PRAÇA:** O leilão será realizado pelo leiloeiro oficial GEORGIOS JOSÉ ILIAS BERNABÉ ALEXANDRIDIS, inscrito na JUCESP nº 914.

**DA COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL** – A pessoa arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor e deverá ser depositada em juízo através de depósito judicial em favor do Juízo responsável junto ao Banco do Brasil S.A. cuja guia será emitida pelo sistema e enviada a pessoa arrematante através do seu e-mail de cadastro.

**DO PAGAMENTO** - A pessoa arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, deduzido o valor da caução eventualmente ofertada, se o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de depósito judicial em favor do Juízo responsável junto ao Banco do Brasil S.A., cuja guia será emitida pelo sistema e enviada a pessoa arrematante através do seu e-mail de cadastro, sob pena de se desfazer a arrematação.

Nos termos do artigo 895 do novo Estatuto de Processo Civil, com relação à **viabilidade de oferta de lance em prestação**, o interessado deverá ofertar proposta em valor da avaliação (para o caso do primeiro leilão) ou não inferior ao percentual acima determinado (para a hipótese do segundo leilão). A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos vinte e cinco por cento do lance à vista e o saldo em até 30 (trinta) prestações, desde que ofertada caução idônea (bem móvel) ou por meio de hipoteca do próprio bem imóvel. Deve ser indicado o prazo, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento de saldo. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, sem prejuízo de pedido do credor de resolução da arrematação (artigo 895, §5º, do Estatuto Processual Civil). A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento de lance à vista sempre prevalecerá sobre aquelas de valores parcelados. Havendo mais de uma proposta, deverão ser enviadas ao magistrado que analisará a preferência (artigo 895, §8º, do Estatuto Processual Civil).

A oferta de lance em prestação, feita nos termos do artigo 895, do CPC, será formalizada pelo(a) interessado(a) habilitado(a) a participar do leilão através do sistema gestor de leilões eletrônicos e será tornada pública no site do leilão, possibilitando a concorrência, o lance em prestações poderá ser ofertado no sistema até o horário de encerramento do leilão estabelecido neste edital. Encerrado o leilão no horário estabelecido neste edital, a última proposta de lance em prestações recebida via sistema será apresentada pela o(a) Juiz(a) da causa para apreciação, juntamente com os comprovantes de pagamento da entrada ofertada e da comissão deste Leiloeiro Público, bem como o auto de arrematação. Não serão aceitas propostas de lance parcelado que não sejam realizadas via sistema.

Havendo lance para pagamento à vista do valor ofertado este prevalecerá sobre as propostas de lance em prestação, sendo que, a partir da existência de lance à vista ofertado no sistema, somente serão considerados em disputa no leilão lances feitos para pagamento à vista do valor ofertado.

Sendo o lance vencedor pago em prestações, nos termos do artigo 895, §1º, última parte, do Código de Processo Civil, o parcelamento será garantido por hipoteca judicial sobre o próprio imóvel ou, se bem móvel, por caução idônea a ser prestada.

O auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, ou da entrada com a prestação da garantia, e do valor da comissão. Em caso de não pagamento, aplica-se as normas pertinentes e decisão judicial, caso em que será apresentado o lance imediatamente anterior para apreciação do julgador.

Caso haja acordo entre as partes ou pagamento da dívida pela parte executada ou por terceiro após a alienação do bem, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, o leiloeiro fará jus ao recebimento da comissão estabelecida pelo juízo.

Nos termos do artigo 270, das Normas Judiciais da E. Corregedoria Geral de Justiça, “Não sendo efetuados os depósitos previstos o artigo 267 das Normas, o leiloeiro público comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando também os lanços imediatamente

anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juiz, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do Código de Processo Civil.”. O arrematante que não pagar o lance vencedor fica obrigado a pagar a comissão do leiloeiro público sobre 5% (cinco por cento) do lance ofertado, além de outras sanções a serem aplicadas pelo(a) juiz(a) da causa, bem como não poderá participar de leilão e poderá ensejar investigação por eventual prática do crime previsto no artigo 358, do Código Penal.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/SP e artigo 358, do Código Penal.

**DA VISITAÇÃO** – A pessoa interessada em visitar o(s) bem(ns), deverão munidos de cópia do edital do leilão e documento de identificação pessoal e agendar visita diretamente com o depositário fiel, o(s) possuidor(es), ocupante(s) ou responsável(is) do(s) bem(ns). Em caso de recusa do fiel depositário, possuidor(es), ocupante(s) ou responsável(is), a pessoa interessada deverá comunicar ao Juízo da alienação, que adotará as sanções cabíveis. É vedado aos Senhores Depositários ou terceiro(s) que esteja(m) na posse do bem criar embaraços à visita do(s) bem(ns) sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV, do CPC. Constitui ônus dos interessados em participar da praça examinar o bem antes da arrematação.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante a Vara onde estiver ocorrendo à ação, ou no escritório do leiloeiro oficial, localizado na Rua Serra de Botucatu, nº 880, sala 1208, Tatuapé, São Paulo/SP, CEP 03317-000, ou ainda, pelo telefone (11) 3241-0179, whatsapp 11-98264-4222 e e-mail: [contato@alexandridisleiloes.com.br](mailto:contato@alexandridisleiloes.com.br).

Ficam **CENTRO PAULISTA DE TREINAMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. EPP (CENTRO PAULISTA DE CLÍNICA E CIRURGIA OCULAR S/C LTDA.)** – CNPJ nº 02.978.646/0001-73, **MARCELO BRANCALHÃO TOJAR** – CPF nº 107.412.658-00, **CLÍNICA TOJAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** – CNPJ nº 11.418.964/0001-70, **LUCIANA VICENTE TOJAR** – CPF nº 149.980.308-76, **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, bem como o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO/SP (DETRAN/SP), SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO** e demais credores e interessados, **INTIMADOS da penhora, avaliação e do praxeamento com base no presente edital, caso não sejam localizados para a intimação pessoal, sendo que a publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.** Dos autos não consta a menção à causa ou à recurso pendente de julgamento no momento da elaboração do presente edital. A venda será efetuada em caráter “*ad corpus*” e no estado em que o(s) bem(ns) se encontra(m), sem garantias, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (art. 258 das Normas Judiciais da E. Corregedoria Geral de Justiça do TJSP). Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, regularização documental perante o Registro de Imóveis, Prefeitura e demais órgãos Públicos, transferência de propriedade imissão na posse serão de responsabilidade do arrematante. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **Dra. RENATA PINTO LIMA ZANETTA** Juíza de Direito.